



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de Certificados Digitais e- CNPJ, Tipo A1 e A3 com token criptográfico e renovação de Certificados Digitais, em padrão estabelecido pelo ICP-Brasil, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por demanda, de acordo com as especificações e quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2.1 O objeto da presente contratação é de natureza comum.

1.3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

1.3.1. Considerando que a estimativa de custo da contratação se refere a valor abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 a participação deverá ocorrer com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

1.4. QUANTITATIVO:

1.4.1. Cumpre registrar que os quantitativos foram reduzidos em contratação anterior, oriunda do Processo Administrativo nº 0198452/2023 nos termos do Decreto nº 38.565/2023, redução que se mantém nesta aquisição.

1.4.2. Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

Item	Descrição do Item	Quantidade
1	Certificado Digital do Tipo A3 (E-CPF) com token criptográfico	44
2	Renovação de Certificado Digital do Tipo A3 (E-CPF)	88
3	Certificado digital do tipo e-CNPJ, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado	5

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.5.1 Certificado digital tipo A1, e-CNPJ, validade de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do certificado;

1.5.2 Certificado digital tipo A3, e-CNPJ, com token pessoa Jurídica validade de 36 (trinta e seis) meses.

1.5.3. O prazo de vigência da validade para os dispositivos tokens é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de gravação do certificado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

1.6. PLANO DE COMPRAS

Conforme disposto no art. 7º, inciso IX da IN 40/2020, a contratação aqui pleiteada encontra respaldo na essencialidade do uso de certificados. Adicionalmente, com base no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, é importante ressaltar que, embora a contratação tenha previsão no plano anual devido às circunstâncias apresentadas, ela se revela essencial e plenamente compatível com os ditames legais, ao atender critérios de eficiência e economicidade.

1.7. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP não elaborado conforme justificativa em anexo.

1.8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.255.25 (quinze mil reais, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

2 - JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de dispositivo de armazenamento e a contratação de renovação de Certificados digitais para atender às necessidades de reposição e continuidade de uso de Certificados Digitais do tipo e-CNPJ e e-CPF, com validade a expirar, pelos titulares das áreas técnico-operacionais, Procuradores e Assessores da Procuradoria Geral do Estado, responsáveis pelos trâmites de processos judiciais e assinaturas digitais de documentos institucionais desta Procuradoria Geral.

A renovação dos novos certificados a serem fornecidos deverão ser compatíveis, tecnicamente, com os tokens atuais utilizados por estes titulares, de forma que o seu prazo de uso possa ser estendido e consequentemente, reduzindo os custos dispendidos pela Procuradoria Geral com a aquisição de novos dispositivos para armazenamento destes certificados.

O certificado digital é a versão eletrônica do CPF, que garante a autenticidade e a integridade nas transações eletrônicas de pessoas físicas.

Além de identificar com segurança pessoas físicas, o token garante confiabilidade, privacidade, integridade e inviolabilidade em mensagens e em diversos tipos de transações realizadas via internet.

O certificado tem validade jurídica para ser utilizado como assinatura de próprio punho, comprovando que seu proprietário concorda com o documento assinado.

2.1. Certificação Digital:

Na última década, o uso da Tecnologia da Informação (TI) tem se intensificado, adquirindo papel cada vez mais importante na estratégia de empresas e órgãos de



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

governo. As áreas de TI dessas entidades têm concentrado seus esforços na aquisição ou construção de sistemas que visem à informatização de seus processos organizacionais, de maneira a armazenar de forma segura e confiável todas as informações obtidas ou produzidas pela organização, bem como disponibilizá-las de forma rápida e eficiente aos setores que dela necessitem, assim como ao público em geral.

Acessibilidade, probidade, eficiência e transparência são valores cada vez mais importantes nas organizações, sobretudo as governamentais, mas têm de ser alcançados sem perder de vista os deveres legais de sigilo e respeito à privacidade. Nesse sentido, a Certificação Digital surge como uma solução, pela funcionalidade de criptografia que impede a adulteração de um documento a ela submetido, pois a modificação de um byte de informação é acusada pelo algoritmo de criptografia.

Em outra direção, a utilização de sistemas informatizados pela administração pública mudou a realidade da segurança no âmbito das organizações. Se antes os documentos deviam ser assinados e rubricados, bem como trancafiados para evitar falsificações e extravios, agora estavam acessíveis em máquinas que aceitariam ser operadas por qualquer um com conhecimento para isto. Para evitar tais danos, o desenvolvimento de aplicações investe boa parte dos seus esforços em sistemas de controle de acesso a máquinas, aplicativos e dados, que gerenciam as permissões com base em senhas pessoais, além de registrar, em maior ou menor grau, as operações realizadas por cada usuário identificado.

Visando maior otimização dos recursos, além de eliminar os problemas inerentes à tramitação física dos instrumentos processuais o Processo Judicial Eletrônico dará mais celeridade à justiça brasileira, alinhando-se ao objetivo estratégico de promover a informatização de processos.

Para a implementação desse projeto e funcionamento do sistema de processo eletrônico, o PJe prevê a necessidade da certificação digital para acessá-lo e garantir a autenticidade daqueles que emitem os atos que compõem os procedimentos processuais, a integridade das informações prestadas e a irretratabilidade da comunicação.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

Trata-se de dispensa de licitação, considerando-se que o valor estimado é inferior ao limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art.6º, inciso XXIII, alínea c)

4.1. A aquisição dos certificados digitais tem como finalidade principal garantir o acesso ao sistema de processos judiciais eletrônicos (PJe), bem como possibilitar a assinatura digital de diversos documentos. Essa tecnologia é essencial para a



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

digitalização dos processos administrativos e judiciais, promovendo maior segurança, agilidade e rastreabilidade nas transações eletrônicas.

Além disso, a utilização dos certificados digitais permite uma significativa redução no consumo de papel, alinhando-se à premissa do Estado do Maranhão de promover a sustentabilidade e a eficiência administrativa.

Ademais, cabe ressaltar que é função essencial dos Procuradores do Estado, corpo técnico desta Instituição, realizar a defesa dos interesses da sociedade e do Estado do Maranhão na esfera jurídica e administrativa. Dessa forma, os certificados digitais a serem adquiridos representam uma ferramenta indispensável às atividades desempenhadas pelos Procuradores e seus assessores, garantindo autenticidade, segurança e celeridade nos atos jurídicos e administrativos.

4.2. A aquisição de certificado digital e-CNPJ, tipo A1, envolve a emissão e instalação em um equipamento (microcomputador) a ser definido pela Administração da PGE, com validade de 36 (trinta e seis) meses.

4.3. A aquisição de certificados digitais tipo A3 (e-CPF) envolve a emissão do certificado em mídia física (token), com validade de 36 (trinta e seis) meses.

4.4. Ambos os certificados devem seguir o padrão ICP-Brasil, compatível com AC-JUS.

4.5. Os tokens (mídias criptografadas) são dispositivos utilizados para armazenar certificados digitais de forma segura. Seu layout é semelhante a um Pen-drive e possui conexão USB para interação com microcomputadores. Devem obedecer aos padrões rigorosos de segurança, incluindo a certificação FIPS140-2, para impedir acessos não autorizados.

4.6. A contratação também prevê visita técnica, com agendamento prévio, para a emissão e instalação dos certificados A1 e a emissão e gravação dos certificados A3 em suas respectivas mídias criptografadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)

5.1. Requisitos Gerais

5.1.1. Possibilitar a troca segura de informações entre duas partes em meios digitais, com a garantia da identidade do emissor, da integridade da mensagem opcionalmente, de sua confidencialidade;

5.1.2. Possibilitar o acesso seguro a determinados sistemas governamentais, empresariais e judiciários;

5.1.3. Possibilitar o estabelecimento de um canal criptografado entre o navegador de internet do usuário e o servidor, de forma a prover acesso seguro ao site e confirmação pelo usuário da identidade do servidor/URL onde reside a aplicação por meio do seu certificado digital;

5.1.4. Garantir integridade e confidencialidade de dados transmitidos em rede;



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.1.5. Atender aos requisitos de disponibilidade definidos pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira;

5.1.6. Confirmar identidade na Web, correio eletrônico, transações on-line, redes privadas virtuais, transações eletrônicas, informações eletrônicas, cifração de chaves de sessão e assinatura de documentos eletrônicos com verificação da integridade de suas informações;

5.1.7. Garantir maior confiabilidade aos procedimentos e operações em modo virtual.

5.2. Requisitos de Garantia do produto e manutenção

5.2.1. O token USB deverá possuir garantia na modalidade “on-site”, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

5.2.2. O certificado digital deverá possuir garantia na modalidade “on-site”, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

5.2.3. O atendimento ao cliente poderá ser realizado de forma presencial, caso necessário, ou de forma remota, sempre acompanhada de servidor ou técnico responsável da PGE;

5.2.4. O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto a empresa, fabricante ou assistência técnica e o comparecimento de um técnico ao local referenciado pela abertura do chamado, quando necessário, será de no máximo 02 (dois) dias úteis. O tempo de solução, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e a solução definitiva do chamado, é de 03 (três) dias úteis;

5.2.5. Na impossibilidade de solução definitiva do problema dentro do prazo estabelecido, a empresa ficará obrigada a disponibilizar para uso imediato, nas instalações da PGE, outro item de características iguais e/ou superior ao objeto adquirido quanto às suas especificações técnicas. Cabe, portanto, à empresa substituir o token USB que apresentar defeito, durante o prazo de garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, incluída uma nova certificação digital, sem ônus à instituição contratante;

5.2.6. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não esteja de acordo com as especificações técnicas descritas neste estudo técnico, a substituição deverá obedecer o critério da compatibilidade com padrões de interoperabilidade, a indicação deste critério deverá estar disponível no sítio web do fabricante, podendo a substituição ser orientada pela equivalência e semelhança com a solução adquirida, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da PGE, para cada caso particular. Caso a PGE recuse o equipamento, componente, material ou peça a ser substituída, a empresa deverá apresentar outras alternativas; ainda assim, o prazo para solução de um eventual problema por meio de substituição continuará inalterado respeitando os dispositivos anteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.3. Sustentabilidade:

5.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

5.3.2. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de quaisquer substâncias que comprometa a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

5.3.3. A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

5.3.4. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

5.3.5. Os produtos químicos a serem utilizados deverão estar comprovadamente registrados no Ministério da Saúde, ser inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano;

5.3.6. A CONTRATADA deverá implementar ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, devendo a contratada oferecer os equipamentos de proteção individual necessários para a proteção dos seus colaboradores.

5.3.7. A CONTRATADA, ainda, deverá observar e cumprir, no que couber a Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública;

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.4.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

5.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

6. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

7.1.1. CERTIFICADO A1 – TIPO e-CNPJ

7.1.1.1. Emitido na cadeia AC JUS na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.1.1.2. Validade de 24 (vinte e quatro) meses contado da data de emissão do certificado.

7.1.1.3. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente.

7.1.1.4. O presente item engloba o respectivo serviço de Autoridade de Registro.

7.1.1.5. A emissão do certificado inclui tanto a primeira emissão quanto a renovação dos certificados com vencimento iminente.

7.1.2. CERTIFICADO A3 – TIPO e-CNPJ

7.1.2.1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

7.1.2.2. Dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo *token* totalmente compatível e com as seguintes especificações técnicas.

7.1.2.3. Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

7.1.2.4. Totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3.

7.1.2.5. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0).

7.1.2.6. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.

7.1.2.7. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

7.1.2.8. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes.

7.1.2.9. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração *on-board* do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

7.1.2.10. Possuir carcaça resistente à água e à violação.

7.1.11. Fornecer *driver* e programa de gerenciamento para o sistema operacional *Linux* (Kernel 2.6 e versões superiores).

7.1.12. Fornecer *driver* e programa de gerenciamento para o sistema operacional *Microsoft Windows XP*, 7 e versões superiores.



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.1.13. Deve permitir sua utilização sem a necessidade de instalação de *software* cliente em equipamentos com o sistema operacional *Windows* 2008 R2 e *Windows* XP, 7 e versões superiores.

7.1.14. Fornecer *driver* e programa de gerenciamento para o sistema operacional *Mac OS X* 10.7 e versões superiores.

7.1.13. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4.

7.1.14. Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o *Certificate Store* do ambiente *Microsoft Windows* 2008 e versões superiores.

7.1.15. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres.

7.1.16. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.

7.1.17. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (*Personal Identification Number*), compostos por caracteres alfanuméricos.

7.1.18. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459.

7.1.19. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução.

7.1.20. Permitir inicialização e reinicialização do *token* mediante a utilização de PUK (*Pin Unlock Key*).

7.1.21. Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: *Microsoft Internet Explorer* (versão 7.0 e superiores) e *Firefox* (versão 3.0 e superiores).

7.1.22. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.

7.1.23. Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso.

7.1.24. Bloquear o dispositivo após dez tentativas de autenticação com códigos inválidos.

7.1.25. Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida.

7.1.26. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do *token*.

7.1.27. O *software* de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

- Gerenciamento do dispositivo;
- Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- Visualização de certificados armazenados no dispositivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
- Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

7.1.28. Garantia de 3 (três) anos, contados a partir do aceite definitivo dos *tokens*.

7.1.29. Caso o *token* necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo *token* deverá ser fornecido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela PGE.

7.2. Emissão de certificado de assinatura digital.

7.2.2. Certificado nível A3 – Tipo e-CPF OAB - para os Procuradores do Estado.

7.2.3. Quantidade estimada no quadro a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade
1	Certificado Digital do Tipo A3 (E-CPF) com token criptográfico	44
2	Renovação de Certificado Digital do Tipo A3 (E-CPF)	88
3	Certificado digital do tipo e-CNPJ, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado	5

7.2.4. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e compatível com a AC-JUS.

7.2.5. Validade de, pelo menos, 3 (três) anos contados da data de emissão do certificado.

7.2.6. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar *login* na rede.

7.2.7. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

7.2.8. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

7.3. Renovação de certificados digitais, conforme quadro do item 4.2.2., respeitando as especificações inerentes à emissão dos certificados e, também, aquelas dispostas neste termo de referência.

8. REGIME DE EXECUÇÃO E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

8.1. A CONTRATADA emitirá a fatura dos serviços realizados, sendo acompanhada de relação nominal dos titulares das áreas técnico-operacionais, Procuradores e Assessores da Procuradoria Geral do Estado, que receberão certificados.

8.2. Os serviços serão pagos somente para os certificados emitidos conforme relação contida na fatura, bem como para os certificados renovados conforme relação contida na fatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.3. O fiscal do contrato comunicará à CONTRATADA lista com identificação dos titulares das áreas técnico-operacionais, Procuradores e Assessores da Procuradoria Geral do Estado, a receber certificados digitais nível A3, assim como lista dos certificados a serem renovados, contendo a data do término da validade.

9. DO LOCAL E DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O serviço referido no item 6.2.2 será prestado presencialmente, da seguinte forma:

a) A CONTRATADA disponibilizará mecanismo para agendamento da validação presencial do certificado digital.

b) A CONTRATADA deverá indicar endereço em São Luís/MA, bem como o horário para que os Procuradores do Estado compareçam munidos de sua documentação e realizam a validação presencial do certificado digital.

c) Para a validação dos certificados, a CONTRATADA informará os documentos que os técnico-operacionais, Procuradores e Assessores da Procuradoria Geral do Estado deverão apresentar para tal ato;

d) O prazo para prestação do serviço terá início 10 (dez) dias após a emissão do empenho, devendo a CONTRATADA emitir os certificados digitais, que deverá ser cumprido conforme os agendamentos prévios a serem feitos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para apresentação de toda a documentação exigida e emissão dos certificados nas condições especificadas neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO (art.6º, inciso XXIII, alínea g)

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação. (Prazo reduzido à metade por se tratar de contratação pelo inciso II do art.75 da Lei 14.133/2021 – IN 77/2022).

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

10.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

10.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PGE.

11. REAJUSTE

11.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, serão reequilibrados nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.5. Serão reajustados os preços nos casos:

11.5.1. de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

12.2.1. Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

12.2.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.2.3. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

12.2.4. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.2.5. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

12.2.6. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

12.2.7. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

12.2.8. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

12.2.9. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

12.2.10. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inciso XXIII, alínea h)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, justifica-se tal procedimento pela impossibilidade de, através do sistema, podermos agrupar os três itens (certificado digital e-CNPJ A1, A3 e visita técnica) para uma única fornecedora, por apresentar maior vantajosidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 14.1.2. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;
- 14.1.3. Não transferir a outrem, no todo em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Procuradoria Geral do Estado;
- 14.1.4. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PGE;
- 14.1.5. Realizar o serviço conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado;
- 14.1.6. Executar o objeto deste Contrato em conformidade com o Termo de Referência, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;
- 14.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe for solicitado pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações, no prazo fixado pela CONTRATANTE;
- 14.1.8. Relacionar-se com a CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 14.1.9. Indicar, formalmente no ato da assinatura do contrato, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- 14.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da contratante

- 15.1.1. Observar, para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada.
- 15.1.2. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através de servidor(es) designado(s) para tal, documentando as ocorrências havidas e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial nas suas alterações e repactuações, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.1.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 15.1.4. Proporcionar todas as medidas para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 15.1.5. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.
- 15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

15.1.7. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.

15.1.8. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências neste instrumento.

15.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do Contrato sem anuência prévia e expressa da Procuradoria Geral do Estado; Em caso de fusão, cisão, incorporação ou alteração do contrato social, a CONTRATADA deverá imediatamente informar ao CONTRATANTE e apresentar a documentação pertinente.

17. DA VIGENCIA CONTRATUAL

O Contrato terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2 O licitante que retardar o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade ao disposto no art. 20 do Decreto Estadual n ° 24.629/2008.

18.3 A Comprovação de Capacidade Técnica será realizada através da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

de direito público ou privado que comprove que a arrematante tenha fornecido licenciamento dos softwares ofertados e de instalação conforme descrito neste Termo de Referência.

18.4 Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo empresarial, comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo aquelas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenha pelo menos uma pessoa jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a licitante ou empresa emitente do atestado.

18.5 A Administração se reserva no direito de diligenciar, junto à pessoa jurídica do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica e de Fornecimento, visando obter informação sobre o serviço prestado e/ou cópias dos respectivos contratos, aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

19. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

19.1. Os licitantes, por meio do telefone nº (98) 3235-6767, poderão dirimir quaisquer dúvidas, prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

São Luís/MA, 31 de janeiro de 2025.

IZA ROSINA BARROS MOREIRA
Fiscal do Contrato

SOCORRO DE MARIA SANTANA TRABULSI
Procuradora-Geral Adjunta